



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, no Auditório do  
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para  
3 realizar a 684ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando  
4 presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian  
5 Prates Belem Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva  
6 Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Leilton Alves  
7 Coelho – Primeiro-Secretário e Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira. Presentes ainda, os  
8 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Alcione Matos de Abreu, Claudia Maria Messias, Glória Maria de  
9 Carvalho, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles Pereira e Tony de Oliveira Figueiredo.  
10 **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Carla Oliveira Shubert, Fabio  
11 Domingos, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Paulo Murilo de Paiva,  
12 Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e  
13 Vanessa Gutterres Silva, sendo substituídos respectivamente pelos seguintes **CONSELHEIROS**  
14 **SUPLENTES convocados:** Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Deyse  
15 Conceição Santoro; Conselheiro Fabio Domingos, sendo substituído pelo Antônio Carlos Rodrigues  
16 dos Santos; Conselheira Hellen Oliveira Senna, sendo substituída pela Daniele Ferreira Leal;  
17 Conselheira Isabella Nanubia Correa de Almeida, sendo substituída pelo Francisco Thomaz de  
18 Oliveira Junior; Conselheiro Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pela Maria da Glória do  
19 Desterro Costa; Conselheira Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pela Flávia Espindola  
20 Kiuchi; Conselheira Susana Veloso de Souza Rangel, sendo substituída pela Gilberto Custódio de  
21 Mesquita; Conselheira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, sendo substituída pela Olguimar dos  
22 Santos Dias e a Conselheira Vanessa Gutterres Silva, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fichter  
23 Moreira. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Érica Barbosa  
24 Monteiro Pereira, Monica Cunharski Ferro e Teresa Cristina Polo. **Ausente, ainda, os Conselheiros**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 **Suplentes convocados:** Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Fernanda Vasconcelos Sptiz  
26 Britto, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Sayonara Barros Laurentino e  
27 Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E**  
28 **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3  
29 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 21 (vinte e um) conselheiros na condição  
30 de efetivos. Aberto os trabalhos a Presidente, Lilian Prates Belem Behring dá as boas-vindas aos  
31 presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA**  
32 **ATA DA 683ª ROP:** A ATA da 683ª ROP foi enviada aos Conselheiros para leitura e aprovação dos  
33 mesmos, tendo as Vice-Presidente, Rosimere Maria e as Conselheiras Fernanda Sptiz e Miriam Salles  
34 feito suas considerações na referida ATA. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 684ª ROP:** A  
35 reunião foi iniciada às 10h50min, com a Presidente, Lilian Prates Belem Behring, abrindo os  
36 trabalhos informando sobre a solicitação de inclusão de pauta da Conselheira Fernanda Sptiz para  
37 tratar de situação ocorrida na 683ª Reunião Ordinária de Plenário, entretanto, devido à ausência  
38 justificada da mesma, a Presidente sugere sobrestar este ponto de pauta a fim de retornar com o  
39 referido assunto em uma possível Reunião Extraordinária, tendo sido acolhido pelo Plenário.  
40 **Registra-se a chegada das Conselheiras** Carla Shubert, Hellen Senna e Tereza Abrahão às 11h00,  
41 tendo as Conselheiras Deyse Conceição Santoro, Daniele Leal e Olguimar Dias, retornado à condição  
42 de suplência, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos. Ato  
43 contínuo, voltando para os itens presentes na pauta as deliberações resultaram-se em: **4. ASSUNTOS**  
44 **ADMINISTRATIVOS E ÉTICOS:** Sobrestado de pauta devido à ausência justificada da  
45 Conselheira Fernanda Sptiz. **5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5.1 PAD Nº 2251/2023 -**  
46 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
47 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
48 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
49 doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
50 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
51 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
52 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos  
53 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.2 PAD N°**  
55 **1917/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
56 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
57 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
58 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução  
59 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
60 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
61 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que  
62 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
63 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.09.2024.  
64 **5.3 PAD N° 983/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**  
65 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
66 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
67 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º  
68 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
69 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
70 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
71 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima  
72 citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
73 anuidades a partir de 05.11.2024. **5.4 PAD N° 2197/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
74 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
75 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
76 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
77 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
78 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença  
79 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
80 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos  
81 no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
82 pagamento permanente das anuidades a partir de 04.11.2024. **5.5 PAD N° 2139/2024 - PEDIDO DE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
84 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
85 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
86 pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
87 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
88 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
89 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os  
90 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
91 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 23.10.2024. **5.6 PAD N°**  
92 **566/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
93 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
94 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
95 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução  
96 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
97 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
98 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
99 que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se  
100 pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
101 20.08.2024. **5.7 PAD N° 873/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
102 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
103 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
104 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes [REDACTED] do Art. 1º  
105 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
106 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
107 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
108 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
109 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
110 partir de 06.03.2024. **5.8 PAD N° 1186/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
111 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
113 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso  
114 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
115 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de  
116 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
117 [REDACTED] no inciso e na Resolução  
118 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
119 anuidades a partir de 20.08.2024. **5.9 PAD N° 1982/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
120 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
121 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
122 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
123 – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
124 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por  
125 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
126 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no  
127 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
128 pagamento permanente das anuidades a partir de 09.09.2024. **5.10 PAD N° 2056/2024 - PEDIDO**  
129 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
130 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
131 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
132 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
133 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
134 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
135 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
136 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
137 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.10.2024. **5.11 PAD N° 2048/2024 -**  
138 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
139 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
140 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
142 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
143 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
144 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos  
145 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
146 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 07.10.2024. **5.12 PAD N°**  
147 **1857/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
148 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
149 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
150 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução  
151 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
152 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
153 apresentada pela profissional de enfermagem Fabrícia Oliveira da Silva da Cunha – Coren-RJ nº  
154 439.562-TE, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
155 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
156 partir de 07.08.2024. **5.13 PAD N° 497/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
157 **MOTIVO DE DOENÇA.:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo  
158 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
159 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso  
160 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
161 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de  
162 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
163 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
164 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
165 permanente das anuidades a partir de 04.01.2024. **5.14 PAD N° 1788/2024 - PEDIDO DE**  
166 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
167 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
168 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
169 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
171 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
172 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os  
173 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
174 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 08.08.2024. **5.15 PAD N°**  
175 **2068/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
176 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
177 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
178 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução  
179 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
180 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
181 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],  
182 que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se  
183 pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
184 10.10.2024. **5.16 PAD N° 1951/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
185 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
186 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
187 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º  
188 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
189 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
190 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
191 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
192 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
193 partir de 11.09.2024. **5.17 PAD N° 1983/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
194 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo  
195 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
196 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso  
197 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
198 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
200 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
201 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
202 anuidades a partir de 06.09.2024. **5.18 PAD N° 1858/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
203 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
204 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
205 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
206 – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
207 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por  
208 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
209 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso  
210 e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
211 permanente das anuidades a partir de 27.08.2024. **5.19 PAD N° 1952/2024 - PEDIDO DE**  
212 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
213 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
214 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
215 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
216 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
217 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
218 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no  
219 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do  
220 pagamento permanente das anuidades a partir de 11.09.2024. **5.20 PAD N° 1426/2024 - PEDIDO**  
221 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
222 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
223 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
224 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim  
225 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido  
226 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
227 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

228 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
229 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 21.06.2024. **5.21 PAD N°**  
230 **2091/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
231 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
232 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
233 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] Inciso XV, do Art. 1º da Resolução  
234 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
235 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
236 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que  
237 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
238 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 17.10.2024.  
239 **5.22 PAD N° 1318/2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**  
240 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
241 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
242 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] - Inciso XV, do Art. 1º  
243 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
244 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
245 documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]  
246 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
247 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
248 partir de 01.04.2024. **5.23 PAD N° 1884/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
249 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo  
250 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
251 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] - Inciso  
252 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
253 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de  
254 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
255 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no  
256 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

257 pagamento permanente das anuidades a partir de 31.08.2024. **5.24 PAD N° 1863/2024 - PEDIDO**  
258 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
259 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
260 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
261 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso X, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,  
262 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de  
263 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de  
264 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
265 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
266 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 29.08.2024. **5.25 PAD N° 1645/2024 -**  
267 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
268 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
269 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
270 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
271 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
272 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
273 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a  
274 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
275 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.07.2024. **5.26 PAD**  
276 **N° 2159/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
277 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
278 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
279 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução  
280 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
281 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
282 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que  
283 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
284 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 30.10.2024.  
285 **5.27 PAD N° 1697/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

286 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
287 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
288 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art.  
289 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado  
290 por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
291 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
292 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
293 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
294 anuidades a partir de 23.07.2024. **5.28 PAD Nº 1953/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
295 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
296 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
297 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
298 – Inciso XVII, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
299 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por  
300 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
301 [REDACTED], que atendeu a todos os  
302 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da  
303 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 27.06.2024. **5.29 PAD Nº**  
304 **2116/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
305 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
306 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
307 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XVII, do Art. 1º da Resolução  
308 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
309 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
310 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
311 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,  
312 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a  
313 partir de 21.10.2024. **5.30 PAD Nº 2198/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**  
314 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

315 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,  
316 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso III,  
317 do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
318 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de  
319 acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]  
320 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
321 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
322 anuidades a partir de 01.11.2024. **5.31 PAD Nº 2084/2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
323 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
324 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
325 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
326 – Inciso III, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo  
327 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença  
328 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
329 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
330 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
331 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 30.11.2024. **5.32 PAD Nº 632/2024 -**  
332 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio  
333 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de  
334 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de  
335 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso III, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
336 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
337 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
338 profissional de enfermagem [REDACTED]  
339 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-  
340 se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de  
341 11.11.2024. **5.33 PAD Nº 366/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
342 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
343 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

344 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso IX, do Art. 1º  
345 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
346 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
347 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
348 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
349 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
350 anuidades a partir de 02.01.2024. **5.34 PAD Nº 1298/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
351 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA.** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
352 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
353 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
354 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
355 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de  
356 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
357 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução  
358 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
359 anuidades a partir de 28.08.2024. **5.35 PAD Nº 2089/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
360 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
361 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
362 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]  
363 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,  
364 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por  
365 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
366 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
367 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
368 permanente das anuidades a partir de 14.10.2024. **5.36 PAD Nº 986/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO**  
369 **DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a  
370 apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade  
371 por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao  
372 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

373 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de  
374 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem  
375 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios  
376 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da  
377 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.37 PAD N° 381/2024 -**  
378 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA.:** O Conselheiro  
379 Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao  
380 pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico  
381 de doenças pertencentes ao ([REDACTED] VI, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
382 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário  
383 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
384 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a  
385 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
386 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.38 PAD**  
387 **N° 2059/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
388 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
389 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
390 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução  
391 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade  
392 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
393 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
394 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na  
395 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento  
396 permanente das anuidades a partir de 09.10.2024. **5.39 PAD N° 2029/2024 - PEDIDO DE**  
397 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
398 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
399 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
400 pertencentes ao ([REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim  
401 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

402 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela  
403 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a  
404 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento  
405 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 25.09.2024. **5.40 PAD**  
406 **Nº 1889/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
407 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
408 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
409 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do Art. 1º da  
410 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
411 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
412 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
413 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que não  
414 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da  
415 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.41 PAD Nº 1726/2024 - PEDIDO**  
416 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro  
417 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
418 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
419 pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
420 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o  
421 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido  
422 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
423 enfermagem [REDACTED], que não atendeu aos  
424 critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da  
425 isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.42 PAD Nº 2308/2023 - PEDIDO DE**  
426 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia  
427 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de  
428 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças  
429 pertencentes [REDACTED]), não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.  
430 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

431 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido  
432 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de  
433 enfermagem [REDACTED], que não atendeu aos critérios  
434 estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do  
435 pagamento permanente das anuidades. **5.43 PAD N° 2126/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**  
436 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação  
437 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo  
438 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao ([REDACTED]  
439 [REDACTED], não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à  
440 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão  
441 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por  
442 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
443 [REDACTED] que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima  
444 citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
445 anuidades. **5.44 PAD N° 1918/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**  
446 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da  
447 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este  
448 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do  
449 Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido  
450 homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento  
451 permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a  
452 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]  
453 [REDACTED] que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se  
454 pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.45 PAD N°**  
455 **1771/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
456 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
457 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
458 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista nos incisos do Art. 1º da  
459 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

460 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
461 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
462 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],  
463 que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
464 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.46 PAD N°**  
465 **1996/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O  
466 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa  
467 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao  
468 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista nos incisos do Art. 1º da  
469 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por  
470 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das  
471 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação  
472 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],  
473 que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo  
474 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.47 PAD N°**  
475 **1935/2024 - DENÚNCIA S/ VENDA DE DIPLOMA:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia  
476 este ponto de pauta fazendo uma explanação sucinta sobre a solicitação de cancelamento e exclusão  
477 de registro dos profissionais egressos no [REDACTED] tendo em vista a  
478 análise de verificação realizada pela SEEDUC que constatou a inautenticidade das documentações de  
479 certificações apresentadas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, a Presidente submete à  
480 homologação, tendo sido homologado por unanimidade. **5.48 PAD N° 2120/2024 - FALTA DE**  
481 **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia este ponto  
482 de pauta fazendo uma explanação sucinta sobre a solicitação formalizada pela Procuradoria Geral  
483 referente ao indeferimento do pedido de inscrição do registro profissional na categoria de Técnica de  
484 Enfermagem requerido pela [REDACTED] devido à comprovação da  
485 inautenticidade de documentação de certificação que teria sido emitido pela instituição [REDACTED]  
486 entretanto, a própria instituição informou que não foi encontrado nenhum registro educacional em  
487 nome da mesma. Abrindo para esclarecimento de dúvidas, a Conselheira Isabella Nanubia se  
488 manifesta informando sobre um caso ocorrido referente ao CRM, onde prontamente a policia foi



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

489 acionada após ser constatada a inautenticidade da documentação apresentada para a entrada no  
490 registro de medicina. Em seguida, o Conselheiro Antonio Ribeiro faz um adendo à fala da referida  
491 conselheira, explicando que existem poucas instituições que oferecem o curso de medicina, o que  
492 facilita a rapidez na verificação da comprovação da inautenticidade da documentação. A Conselheira  
493 Miriam Salles questiona se o Sistema SIGEN terá consultoria junto ao Ministério da Educação  
494 devido à questão dos diplomas digitais que estão sendo liberados, tendo a Presidente respondido que  
495 a demanda será compartilhada para ser tramitada junto ao Cofen. A Conselheira Eliane Soares pede a  
496 palavra para informar que hoje a secretaria se encontra com uma dificuldade muito grande,  
497 pontuando que antigamente os diplomas eram assinados pelos inspetores de área para posterior  
498 autenticação dos mesmos. Continuando, explica que nos dias atuais leva-se 03 meses para verificar a  
499 autenticidade do documento, tendo em vista a “facilidade” encontrada para burlar a documentação. A  
500 Conselheira Glória de Carvalho sugere que seja feita uma fiscalização por parte do Conselho, visando  
501 combater esse tipo de situação. O Conselheiro Tony Figueiredo sugere que deveria ter alguma  
502 divulgação alertando sobre o cuidado que o aluno deve ter ao se matricular em algum curso de  
503 enfermagem. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto questiona se é legal ministrar aula em  
504 curso irregular. Por fim, não havendo mais manifestações, a Presidente submete à votação, tendo sido  
505 homologado por unanimidade. **5.49 PAD Nº 1198/2024 - INSERÇÃO DO DIU HORMONAL**  
506 **PELO ENFERMEIRO:** A Conselheira Claudia Messias informa que o referido parecer foi  
507 construído junto aos consultores ad hoc da Saúde da Mulher do Coren-RJ. Ato contínuo, profere a  
508 leitura do parecer que visa a inserção do DIU hormonal pelo Enfermeiro no Estado do Rio de  
509 Janeiro-RJ. Ao final da leitura, a Presidente alerta para que seja acrescentado os artigos da Resolução  
510 atual junto aos considerandos presentes no referido parecer. Não havendo mais manifestações, a  
511 Presidente submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade com a ressalva de  
512 acrescentar os artigos da Resolução atual no presente parecer. **5.50 PRESCRIÇÃO DE CÁLCIO**  
513 **POR ENFERMEIRO:** A Conselheira Claudia Messias informa que o referido parecer também foi  
514 construído junto aos consultores ad hoc da Saúde da Mulher do Coren-RJ. Ato contínuo, profere a  
515 leitura do parecer que visa a prescrição de carbonato de cálcio para gestante durante o pré-natal pelo  
516 enfermeiro. Abrindo para esclarecimento de dúvidas, a Conselheira Claudia Messias responde a  
517 Conselheira Miriam Salles informando que o cálcio entrará no bloco das prescrições do ácido fólico e





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 546 Cristiano Bertolossi Marta \_\_\_\_\_  
547 Leilton Alves Coelho \_\_\_\_\_  
548 Eliane Soares de Araújo \_\_\_\_\_  
549 Claudia Maria Messias \_\_\_\_\_  
550 Fabio Domingos \_\_\_\_\_  
551 Glória Maria de Carvalho \_\_\_\_\_  
552 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_  
553 Isabella Nanubia Correa de Almeida \_\_\_\_\_  
554 Maria José dos Santos Peixoto \_\_\_\_\_  
555 Miriam Salles Pereira \_\_\_\_\_  
556 Tereza Cristina Abrahão Fernandes \_\_\_\_\_  
557 Tony de Oliveira Figueiredo \_\_\_\_\_

558

### 559 CONSELHEIROS SUPLENTES

- 560 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos \_\_\_\_\_  
561 Camila Matheus de Castro \_\_\_\_\_  
562 Daniele Ferreira Leal \_\_\_\_\_  
563 Deyse Conceição Santoro \_\_\_\_\_  
564 Flávia Espindola Kiuchi \_\_\_\_\_  
565 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_  
566 Gilberto Custódio de Mesquita \_\_\_\_\_  
567 Maria da Glória do Desterro Costa \_\_\_\_\_  
568 Olguimar dos Santos Dias \_\_\_\_\_  
569 Pedro Júnior Bastos dos Santos \_\_\_\_\_  
570 Paulo Roberto Fichter Moreira \_\_\_\_\_  
571 Sayonara Barros Laurentino \_\_\_\_\_

572